



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 43, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Extingue colegiados temáticos que se encontram inativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, bem como revoga os atos normativos que os instituíram e os que designaram seus membros.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização da estrutura administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante a revisão de colegiados temáticos inativos, com trabalhos concluídos ou com prazo de atuação expirado;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a atuação dos colegiados com a estrutura organizacional vigente, de modo a assegurar que suas funções estejam alinhadas às demandas institucionais atuais e à efetiva atuação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes colegiados temáticos instituídos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

I – Comissão Especial para reavaliação das contas contábeis para migração do Sistema de Controle Patrimonial – SMP para o Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP;

II – Comissão para estudar e apresentar propostas atinentes ao resumo da ata e de inovações tecnológicas e sistemas para transcrição e/ou degravação das audiências realizadas com gravação audiovisual no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

III – Comissão Especial de Estudos para a adoção de soluções de Inteligência Artificial;

IV – Comissão de Homologação da Versão 4.5 do Sistema Gestão Eletrônica de Precatórios – GPrec;

V - Grupo de Trabalho para Aprimoramento da Segurança Eletrônica, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

VI - Grupo de Trabalho para Criação da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;



VII - Grupo de Trabalho para implementação de Núcleos de Justiça 4.0;

VIII - Grupo de Trabalho para Implementação do Programa de Combate à Violência Doméstica.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes disposições normativas:

I – a [Portaria GP nº 35, de 29 de outubro de 2020](#);

II – o [Ato GP nº 6, de 2 de fevereiro de 2021](#);

III – o [Ato GP nº 37, de 4 de agosto de 2021](#);

IV – a [Portaria GP nº 42, de 10 de agosto de 2021](#);

V – o [Ato GP nº 43, de 26 de agosto de 2021](#);

VI – a [Portaria GP nº 44, de 30 de agosto de 2021](#);

VII – o [Ato GP nº 48, de 23 de setembro de 2021](#);

VIII – o [Ato GP nº 8, de 24 de fevereiro de 2023](#);

IX – o [Ato GP nº 89, de 16 de novembro de 2023](#);

X – o [Ato GP nº 15, de 15 de fevereiro de 2024](#);

XI – o [Ato GP nº 16, de 16 de fevereiro de 2024](#);

XII – o [Ato GP nº 1, de 6 de janeiro de 2025](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.